



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

DESPACHO Nº 11815510 - GC

SEI:TJPR Nº 0035596-95.2025.8.16.6000
SEI:DOC Nº 11815510

I – Trata-se de expediente iniciado por meio de Ofício 11776005, no qual o Exmo. Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Curitiba, Dr. Rodrigo Domingos Peluso Junior, solicita:

Pelo presente, extraído dos autos nº 0001274-52.2025.8.16.0179, solicito que seja emitida comunicação, em âmbito Estadual e, se conveniente, também às Corregedorias Gerais de outros Estados, no sentido de que os Agentes Delegados se abstenham de praticar qualquer ato notarial/registral envolvendo o documento particular com reconhecimentos das firmas de Josicler Silva de Paula e Bruno Louzada, datado de 05/03/2025, no qual presente irregularmente o selo de autenticidade n. SFTN1-06-e2x25a5-wR6z7ahQ1, o qual não consta da base de dados oficial do FUNARPEN.

II – Por meio do despacho 11777676, o Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça determinou:

2. Consoante o deliberado no expediente 0146093-21.2021.8.16.6000, atinente à expedição de atos administrativos pela Corregedoria-Geral da Justiça, bem como para tornar mais eficiente a sistemática de comunicação de atos ou fatos sem caráter normativo, como ocorre no presente expediente, encaminhe-se à Divisão de Processo Administrativo e Disciplinar (DCGJ-DPAD) para preenchimento do Formulário Eletrônico pertinente e posterior publicação na intranet deste Tribunal de Justiça.

3. Sem prejuízo, em vista da solicitação de emissão de comunicação, se conveniente, às Corregedorias Gerais de outros Estados, encaminhe-se ao Gabinete da Corregedoria da Justiça (GC) para apreciação.

III – A determinação constante no item 2 do despacho 11777676 já foi cumprida, conforme certificado pela Divisão de Processo Administrativo e Disciplinar (ID. 11781343):

CERTIFICO que, em atendimento ao item 2 do Despacho 11777676, efetuei o cadastramento das informações comunicadas por meio do documento 11776005 no formulário eletrônico pertinente, conforme deliberado no expediente 0146093-21.2021.8.16.6000.

Então voltou o expediente concluso para análise da conveniência ou não da comunicação dos fatos noticiados também às Corregedorias Gerais de outros Estados.

IV – Pois bem. Diante da relevância dos fatos noticiados, comunique-se às Corregedorias Gerais de outros Estados, com cópia do Ofício 11776005, para ciência e adoção das medidas cabíveis.

IV.I - Dispensável a comunicação de respostas negativas; e as positivas deverão ser encaminhadas diretamente à autoridade solicitante, para ciência, sem necessidade de remessa prévia à esta Corregedoria.

V – Dê-se ciência ao Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Curitiba, Dr. Rodrigo Domingos Peluso Junior.

VI – Ao Departamento da Corregedoria da Justiça para adoção das providências necessárias.

VII – Oportunamente, retorne concluso

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Ana Lúcia Lourenço
Corregedora da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Lourenço, Corregedor**, em 30/05/2025, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **11815510** e o código CRC **8942EFD2**.



ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL
VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL
Rua Mauá, n.º 920, 11º andar, Alto da Glória – CEP 80030-901
Telefone: (41) 3210-7799

Ofício nº 0001274-52.2025.8.16.0179.0004

Curitiba, 20 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor:

Pelo presente, extraído dos autos nº 0001274-52.2025.8.16.0179, solicito que seja emitida comunicação, em âmbito Estadual e, se conveniente, também às Corregedorias Gerais de outros Estados, no sentido de que os Agentes Delegados se abstenham de praticar qualquer ato notarial/registral envolvendo o documento particular com reconhecimentos das firmas de Josicler Silva de Paula e Bruno Louzada, datado de 05/03/2025, no qual presente irregularmente o selo de autenticidade n. SFTN1-06-e2x25a5-wR6z7ahQ1, o qual não consta da base de dados oficial do FUNARPEN.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de estima, consideração e apreço.

assinado digitalmente
RODRIGO DOMINGOS PELUSO JUNIOR
Juiz de Direito

Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

